



AVISO 1/2022

ESTÁGIOS PEPAL – 6.^a EDIÇÃO 2.^a FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação na BEP, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município do Peso da Régua, no âmbito da 6.^a edição – 2.^a fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em ARQUITETURA

3. Plano do estágio

- Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional.
- Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificantes, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução;
- Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas;
- Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;



- Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas;
- Articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2. deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Câmara Municipal do Peso da Régua

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 731.28€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.



9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) Habilitação académica;

- Licenciatura - 16
- Mestrado - 18
- Superior a Mestrado - 20

b) Classificação final obtida;

- Entre 10 e 12 valores - 10
- Entre 13 e 15 valores - 14
- Entre 16 e 18 valores - 18
- Mais de 18 valores - 20

c) Formação profissional;

Neste parâmetro, apenas serão consideradas as iniciativas formativas relevantes para a área específica para que estão abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

A cada dia de formação serão contabilizadas 7 horas.

- Sem formação na área – 10
- Até 7 horas de formação – 12
- De 8 a 14 horas de formação – 14
- De 15 a 28 horas de formação – 18
- Mais de 28 horas de formação – 20

d) Experiência profissional.

Neste parâmetro, apenas será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica para que estão abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

- Sem experiência – 10
- Até 1 ano de experiência – 12
- Entre 1 e 3 anos de experiência – 16
- Mais de 3 anos - 20

A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às décimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula.

$$AC = (HA + ML + FP + EP) / 4$$



9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, terá a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 60 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Versará sobre os seguintes aspetos:

- a) Experiência Profissional na área a recrutar;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Relacionamento interpessoal;
- d) Sentido crítico e motivação.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em caso de igualdade de classificação, terão preferência candidatos residentes na área do município.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação no Diário da República.

11. Formalização de candidatura

11.1 As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt), e também no sítio da Internet desta entidade (www.cmpr.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

11.2. Não serão consideradas candidaturas enviadas em formato digital.

11.3. Os candidatos terão obrigatoriamente que enviar todos os documentos comprovativos necessários à Avaliação Curricular para o serviço de expediente deste Município.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente:

Paulo Sérgio Pinto dos Santos Moura

Vogais:

Luís Tiago Barroso Pereira Lopes (*substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*)

Nuno André Correia Mesquita

Vogais suplentes:

Assunção Pinto Magalhães

Sónia Cristina Monteiro Queirós

Peso da Régua, 31 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara

